

Lei N° 1209

SÚMULA: Reenquadramento de nível e Readequação Salarial da Classe “Médico”, no anexo I, Tabelas “A” e “B”, que integram a Lei N° 1018 e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o anexo I e Tabela “A” que integram a Lei N° 1018 de 28.11.2001, constantes do artigo 31 da Lei supracitada no que se refere a reenquadramento de nível, passando a vigorar com as seguintes alterações:

Classe	Nível atual	Novo Nível
Médico	04	01
Enfermeiro	01	02
Técnico em Contabilidade	02	03
Aux. De Contabilidade	03	04

Art. 2º - Fica alterado o anexo I e Tabela “B” que integram a Lei N° 1018 de 28.11.2001, constantes do artigo 31 da Lei supracitada no que se refere a readequação salarial da classe “Médico”, nível 01 que passa a ter vencimento de R\$ 3.000,00 (tres mil reais).

Art. 3º - Ficam inalterados os demais níveis e salários constantes no anexo I e Tabelas “A” e “B”, que integram a lei Nº 1018.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeito a partir de 1º de março de 2006 e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e seis.

JUVENAL GHETTINO

Prefeito Municipal